



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda do Departamento de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o fornecimento contínuo de tiras reagentes para monitoramento da glicemia capilar dos pacientes cadastrados e acompanhados pela rede municipal de saúde, especialmente aqueles portadores de Diabetes Mellitus que necessitam de controle glicêmico frequente.

O monitoramento regular dos níveis de glicose sanguínea é indispensável para o acompanhamento clínico, prevenção de complicações decorrentes da doença e promoção da qualidade de vida dos pacientes. A indisponibilidade desses insumos pode comprometer o tratamento, dificultar o controle da glicemia e aumentar os riscos de agravamento do quadro de saúde, podendo resultar em atendimentos de urgência, internações e aumento dos custos assistenciais para o município.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de tiras reagentes para doseamento de glicemia, em caixas contendo 50 unidades, compatíveis com aparelhos de medição capazes de atender amostras de sangue capilar com volume de até 2 microlitros (2 μ L) e faixa de medição entre 10 e 600 mg/dL, garantindo precisão, confiabilidade e segurança nos resultados obtidos.

Considerando que os pacientes usuários do sistema necessitam realizar o monitoramento domiciliar da glicemia, a empresa contratada deverá fornecer, sem custos adicionais para a Administração, aparelhos compatíveis para leitura das tiras reagentes, na proporção de 01 (um) aparelho para cada 25 (vinte e cinco) caixas de tiras fornecidas, os quais serão destinados aos usuários do serviço de saúde mediante necessidade identificada pelo Departamento de Farmácia.

A contratação visa assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes diabéticos, o cumprimento das políticas públicas de assistência farmacêutica e a adequada prestação dos serviços de saúde ofertados pelo Município, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1.290
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação consiste na aquisição de tiras reagentes para determinação quantitativa da glicemia capilar, destinadas ao atendimento dos pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde, conforme as necessidades do Departamento de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

As tiras reagentes deverão ser fornecidas em caixas contendo 50 (cinquenta) unidades, compatíveis com aparelhos de monitoramento glicêmico que utilizem amostras de sangue capilar com volume máximo de 2 µL (dois microlitros) e que possuam faixa de medição compreendida entre 10 mg/dL e 600 mg/dL, garantindo a confiabilidade e a precisão dos resultados obtidos.

Como condição de fornecimento, a empresa contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Administração Pública, aparelhos leitores compatíveis com as tiras ofertadas, na proporção de 01 (um) aparelho para cada 25 (vinte e cinco) caixas de tiras reagentes adquiridas. Os aparelhos serão destinados à distribuição aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme demanda identificada pelo Departamento de Farmácia.

A contratação contempla o fornecimento integral dos produtos, incluindo transporte, entrega, garantia de qualidade, observância das normas sanitárias vigentes e demais exigências aplicáveis ao objeto. Os materiais deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, prazo de validade compatível com o período de utilização e atender a todas as especificações técnicas exigidas pela Administração.

A solução pretendida busca garantir o acompanhamento adequado dos pacientes diabéticos, assegurando a continuidade das ações de monitoramento glicêmico, contribuindo para a prevenção de complicações decorrentes da doença e promovendo maior efetividade na assistência prestada pela rede municipal de saúde.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz24h.com.br/4Uwrl6mjDL7sYW_1_389



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1.290
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



3. OBJETO

O presente processo tem por objeto a **aquisição de tiras reagentes para monitoramento da glicemia capilar**, destinadas ao atendimento dos pacientes usuários da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
01	5.000	Caixas	TIRA REAGENTE PARA DOSEAMENTO DE GLICEMIA – CX C/50 TIRAS – que atenda amostras de sangue capilar com necessidade de até 2mcl de volume de amostra, com faixa de medição que atenda entre 10 e 600mg/dl. Observação: A empresa vencedora deverá fornecer, juntamente com as tiras, de forma gratuita, quantidade proporcional de aparelhos (1:25), COMPATÍVEIS para leitura das tiras, a fim de serem repassados aos usuários, como doação, conforme se verificar necessário para o atendimento da demanda do Departamento da Farmácia.	R\$ 27,51

4. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
FUFAMED	R\$ 30,00
Welmed	R\$ 19,54
ISACLIN	R\$ 33,00

O início da entrega das tiras reagentes para controle de glicemia se dará com a assinatura do contrato e terá duração de 12 (doze) meses.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1.490
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



4.1. Condições da prestação do serviço:

4.1.1 Local para efetuar o serviço e a entrega do material:
Farmácia Básica Municipal de Taquari, Rua Davi Canabarro, nº 503, Bairro Centro, Taquari, CEP: 95860-000.

4.2. Do Pagamento:

4.2.1. O pagamento será efetuado, o material entregue, em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

4.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

5.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do serviço;

5.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação conforme as especificações do presente Edital, responsabilizando-se pela exatidão da entrega do material, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

5.2.2. Não transferir, total ou parcialmente, o material desta licitação para terceiros;

5.1.1 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1.190
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



5.1.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.3 Cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

5.1.4 Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

5.1.5 Assumir como exclusivamente sua, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

5.1.6 Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

5.1.7 Enviar a nota fiscal para a secretaria municipal solicitante.

6) FISCALIZAÇÃO:

6.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, designa a servidora Ianael Costa Bilhar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame. Conforme a portaria 426/2026.

6.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

6.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

6.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1.490
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



7) REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

- 7.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.

8) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. DAS PENALIDADES DA CONTRATADA:

Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

As penalidades serão aplicadas:

8.1.1.1. Quando houver atraso por culpa da contratada;

8.1.1.2. Quando parar injustificadamente os serviços;

8.1.1.3. Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.4 Sem prejuízo de outras combinações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

8.1.5. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.1.6. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

8.1.7. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8.1.8. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

8.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

8.1.10. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1.490
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



8.1.11. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

8.1.12. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

8.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

8.2.7. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, segundo o índice do IGPM.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Ata de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fornecimento do material pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro necessidades para atender a demanda da Farmácia Básica Municipal.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1.190
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



11. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para atendimento da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de tiras reagentes para controle de glicemia.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 137.550,00 conforme especificações na tabela.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531, de 08 de março de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do

Município de Taquari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021".

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

A solução proposta consiste na aquisição de tiras reagentes para monitoramento da glicemia capilar, acompanhadas do fornecimento gratuito de aparelhos leitores compatíveis, visando garantir a continuidade do atendimento aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus assistidos pela rede municipal de saúde.

A solução contempla o fornecimento de tiras reagentes para determinação quantitativa da glicose em sangue capilar, acondicionadas em caixas contendo 50 unidades, compatíveis com aparelhos que utilizem amostras de sangue de até 2 µL e possuam faixa de medição entre 10 mg/dL e 600 mg/dL. Os produtos deverão apresentar qualidade, precisão e confiabilidade nos resultados, atendendo às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

Como parte integrante da solução, a empresa contratada deverá disponibilizar aparelhos leitores de glicemia compatíveis com as tiras fornecidas, sem custos adicionais para a Administração Pública, na proporção mínima de 01 (um) aparelho para cada 25 (vinte e cinco) caixas de tiras adquiridas. Os aparelhos serão destinados à distribuição aos usuários cadastrados e acompanhados pelo Departamento de Farmácia, conforme avaliação e



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1.190
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



necessidade identificadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação compreende o fornecimento integral dos materiais, incluindo embalagem adequada, transporte, entrega, garantia de qualidade e substituição de produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou incompatibilidades. Todos os itens deverão possuir registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, observando as normas de segurança, qualidade e rastreabilidade exigidas para produtos destinados ao monitoramento glicêmico.

A adoção desta solução é necessária para assegurar o acompanhamento contínuo dos pacientes diabéticos, permitindo o autocontrole glicêmico domiciliar e o monitoramento clínico adequado, contribuindo para a prevenção de complicações agudas e crônicas da doença, redução de internações e melhoria da qualidade de vida dos usuários do sistema público de saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente para atender ao interesse público, garantindo o abastecimento regular dos insumos indispensáveis ao tratamento dos pacientes, promovendo maior efetividade nas ações de assistência farmacêutica e fortalecendo a atenção básica em saúde no âmbito municipal.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização dos Estudos Técnicos Preliminares, conclui-se que a contratação para aquisição de tiras reagentes para monitoramento da glicemia capilar, acompanhadas do fornecimento gratuito de aparelhos leitores compatíveis, mostra-se técnica, operacional e economicamente viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta atende de forma adequada à demanda do Departamento de Farmácia, garantindo o fornecimento contínuo dos insumos necessários ao acompanhamento e controle dos pacientes portadores de Diabetes Mellitus atendidos pela rede municipal de saúde. O fornecimento dos aparelhos leitores compatíveis possibilita a correta utilização das tiras reagentes pelos usuários, contribuindo para a efetividade do monitoramento glicêmico e para a qualidade da assistência prestada.

Verificou-se a existência de diversos fornecedores aptos a fornecer o objeto pretendido, demonstrando a viabilidade da competição e a possibilidade de realização do processo licitatório, observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1.490
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável para a manutenção das ações de assistência farmacêutica e para a promoção da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução é adequada, necessária e compatível com as necessidades da Administração Pública, razão pela qual se declara VIÁVEL a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo mediante a realização do competente procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taquari, 09 de Junho de 2026.

JOSUÉ RODRIGUES PINHEIRO

Secretário Adjunto da Saúde e do Meio Ambiente



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1.490
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz24h.com.br/4Uwrl6mjDL7sYw_1_389